



5995427



08620.006494/2020-01

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 395/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL
DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E A EMPRESA LIMA E SILVA
SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, neste ato representada pela sua Diretora de Administração e Gestão **MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**, nomeada pela Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, publicada no Diário Oficial da União de 39, seção 2, p. 2, de 27 de fevereiro de 2023, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMA E SILVA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, doravante designada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Pau Brasil Lote 10, Sala 1211, Águas Claras Sul, Brasília – DF, CEP: 71.926-000, inscrita no CNPJ nº. 20.204.491/0001-08, representada por **MARIA DO CARMO DE LIMA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.006494/2020-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 395/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento, que versa sobre prestação de serviço continuado de copeiragem (garçons e copeiras), é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 395/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/11/2023 a 21/11/2024, ou até a formalização de contrato que substitua o atual, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.421,78 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 569.061,38 (quinhentos e sessenta e nove mil sessenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	COPEIRA	8	R\$ 5.114,67	R\$ 40.917,37
2	GARÇOM	1	R\$ 6.504,41	R\$ 6.504,41
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 47.421,78	
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 569.061,38	

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota Empenho 2023NE000163
Gestão/Unidade: 194035
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 225450
Elemento de Despesa: 339037
PI: PI99O010ADF

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES
Pela CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE LIMA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Lúcio André Wanderley Correia de Mello
- 2- Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Delima, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Metchacuna Martins Mendes, Diretor(a)**, em 21/11/2023, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 21/11/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5995427** e o código CRC **2EB579A1**.